

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024003906

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 2010/2023/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão de requerimento apresentado por GENIVALDO PEREIRA NAVES (CPF XXX.047.341-XX), que versa sobre pedido de cancelamento da 2ª Alteração Contratual da empresa MINERAÇÃO ALDEIA DO VALE LTDA., NIRE 52600370057 - CNPJ n.º 21.983.343/0001-93, ao argumento de que é sócio oculto de seu irmão, o Sr. EDIVALDO PEREIRA NAVES, o qual não assinou a alteração em questão, pois se encontrava hospitalizado, vindo a falecer em 06/04/2021.

Consta dos autos que a alteração em questão foi datada de 06/04/2021, e assinada, mediante certificado digital, em 07/04/2021, pelo então sócio falecido EDIVALDO PEREIRA NAVES.

Em atenção, a Secretaria Geral sugere a aplicação do art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, para suspender os efeitos do ato em comento, e notificação dos envolvidos para manifestação em face do contraditório e ampla defesa.

Expedidas as notificações, o Sr. MARCELO DE JESUS SILVA declarou ter negociado as cotas com o Sr. EDIVALDO antes do seu falecimento, e que em razão de tumultuadas discórdias familiares, resolver passar as cotas para o filho do Sr. Edivaldo, EDIVALDO JÚNIOR, menor representado por sua mãe, Sra. VILDÂNIA.

Já a Sra. VILDÂNIA informou não saber das reais intenções do Sr. EDIVALDO, mas concordou em receber de volta das cotas da empresa, através do filho, e único herdeiro. Ao final, requer o registro da existência de inventário do Sr. EDVALDO.

Face ao exposto, e considerando que o documento foi assinado eletronicamente na mesma data do falecimento do Sr. EDIVALDO, determino o cancelamento definitivo da 2ª Alteração Contratual da empresa MINERAÇÃO ALDEIA DO VALE LTDA., com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96. Bem assim, que seja oficiado o Juízo da 1ª Vara de Maracaçumé/MA, nos autos de inventário n.º 0800607-95.2021.8.10.0096 para dar conhecimento da decisão proferida.

Encaminhem-se os autos á Secretaria Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 20/11/2023, às 13:38, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 53850941 e o código CRC B69169AB.



Referência: Processo nº 202300024003906 SEI 53850941